**PORTARIA Nº 216 DE 27 DE JULHO DE 2018**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0585 de 23 de outubro de 2013;

**R E S O L V E** :

**I -** **RETIFICAR** a portaria nº 065 de 17 de abril de 2014, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **MARGARETH LOPES**, portadora da matrícula nº 009194-4, inscrito no CPF sob o nº 311.140.837-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, classe B, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II -** **REFIXA-SE** em R$ 208,91 (duzentos e oito reais e noventa e um centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 44,018% (quarenta e quatro, zero dezoito por cento) do valor da última remuneração enquanto ativa, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§1º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

 **III - DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

 **IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04/07/2014, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**